



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Termo de Colaboração nº 02/2020

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2020 de janeiro a dezembro, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE ARAÇATUBA - AMA, inscrita no CNPJ nº 03.298.931/0001-06, estabelecida na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Dr. Pontes de Miranda nº 430, Bairro Morada dos Nobres, no Município de Araçatuba/SP, neste ato representado por seu Presidente o senhor Denilton Carlos de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 13.282.075/SSP/SP, CPF nº 061.654.258-52, residente e domiciliado na Rua Aguapeí, 3.300, Residencial Parque dos Araçás, Araçatuba/SP.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 13.019/2014.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade, Lei Municipal nº 1.931/2019.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Conselho Municipal de Educação do município de Coroados/SP.

Esta associação tem por objeto proporcionar ações socioeducativas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, visando garantir a Proteção Social Especial de Média Complexidade, através de intervenções que promovam a inclusão social, melhorando a qualidade de vida dos usuários e familiares. A metodologia a ser utilizada ocorrerá na forma de Oficinas contendo todos os materiais necessários a execução do objeto. Projetos para o mercado de trabalho, grupos socioeducativos no atendimento das famílias e usuários com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos conforme Plano de Trabalho.

O município de Coroados não possui este tipo de atendimento especializado e também não oferece infraestrutura necessária para atender crianças com necessidades especiais.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no do inciso I do § 3º art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada em lei local, expressamente na Lei Municipal nº 1.931/2019.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Coroados/SP, 14 de janeiro de 2020.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti
Assessor Jurídico